

PROJETO LEI Nº \_\_\_\_\_ 2024

VEREADOR: Renildo Nascimento Peçanha

**“DISPÕE SOBRE O TURISMO PEDAGÓGICO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES.”**

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei.

**Art. 1º** Implementa no Município de Itapemirim – ES, o turismo pedagógico voltado aos discentes da Rede Pública Municipal com a finalidade de promover atividades pedagógicas extraclasse, no intuito de que os mesmos tenham acesso ao acervo cultural, artístico e turístico do Município de Itapemirim, com abrangência em todo Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º** Para implementação do turismo pedagógico, as instituições de ensino deverão organizar roteiros de discentes aos locais de visita, assim como prosseguir ao devido apoio material aos docentes para a realização de atividades pedagógicas em pontos turísticos do Município de Itapemirim, e todo Estado do Espírito Santo.

**Parágrafo Único** – Cada escola da Rede Municipal de Ensino deverá prever em seu seu calendário letivo anual, ao menos uma vez, a realização de visita pedagógica a local de interesse, relacionado à sua proposta pedagógica, sempre sob a supervisão do corpo docente da instituição de ensino, para alunos das turmas do Ensino Fundamental (2º Ciclo e 3º Ciclo).

**Art. 3º** O Poder Público, poderá realizar parcerias com órgãos competentes em matéria de educação, cultura e turismo, com instituições públicas, bem como da iniciativa privada, para a organização e realização dos roteiros de visitas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, “João Batista Ferreira de Souza” 25 de junho de 2024.

**Renildo Nascimento Peçanha**

**Vereador – União Brasil**

 (28) 3529-6280

 Rua Adiles André Leal, S/N - Serramar - Itapemirim-ES - CEP: 29330000



Autenticar documento em <https://camara.itapemirim.sp.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 310032003300320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo proporcionar aos alunos da rede Pública Municipal de Itapemirim – ES, do Ensino Fundamental (2º Ciclo e 3º Ciclo), visitas aos pontos turísticos do Município e em todo Estado do Espírito Santo.

O turismo pedagógico possibilita a observação e a vivência dos conteúdos trabalhados em sala de aula, além disso, a oportunidade de conhecer e aprender sobre os pontos turísticos do Município e do Estado.

Em relação à aprendizagem, a motivação e o prazer proporcionados por atividades são excelentes ingredientes para a construção do conhecimento.

Assim, certo da importância e relevância da presente propositura contamos com a colaboração dos nobres para sua aprovação.

Sala das Sessões, “João Batista Ferreira de Souza” 25 de julho de 2024.

**Renildo Nascimento Peçanha**

**Vereador – União Brasil**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAPEMIRIM  
RODEIO DA AV. BRASIL

